



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3527 – DATA 14/05/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.503, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Declara de utilidade pública área de terra para fins de desapropriação em regime de urgência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 1767,48m² (um mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados) localizada na Rua 25 de Maio, bairro Conceição, neste Município, pertencente à Ivaneide dos Santos Menezes da Silva, com as seguintes descrições de limites: Ao Norte com via sem denominação, ao Sul com via sem denominação, ao Leste com Rua 25 de Maio e ao Oeste com a Rua Cajueiro.

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública será desapropriado para a construção de uma Praça Pública, no bairro Conceição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 14.504, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
Total por Modalidade:	300.000,00	300.000,00
Total por Ação	300.000,00	300.000,00
Total por Unidade	300.000,00	300.000,00
Total Geral	300.000,00	300.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.505, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.391.080,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil e oitenta reais), conforme detalhamento abaixo:

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

15.451.0036.1094 - Construção e recup. de unidades publicas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	550.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 550.000,00
15.451.0036.1095 - Construção e Recuperação de Praças Publicas	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	841.080,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	841.080,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 841.080,00
	TOTAL DA UNIDADE: 1.391.080,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.391.080,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

15.451.0036.2299 - Pavimentação e Infra-estrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	550.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.100.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	841.080,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	841.080,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.682.160,00
	TOTAL DA UNIDADE: 1.391.080,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.391.080,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.506, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutencao da FHFS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
60.000,00	
10.302.0075.2384 - Assistencia a saude da mulher e crianca	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	65.000,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Estrut. da Rede de Serv. Publ. Saude	65.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
65.000,00	
TOTAL DA UNIDADE:	
125.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	
125.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutencao da FHFS	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	65.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
125.000,00	
TOTAL DA UNIDADE:	
125.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	
125.000,00	

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 528/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 22078/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **GERUSA DE ARAÚJO GONÇALVES EVANGELISTA**, matrícula: 60.010.164-0, contratada em 15/04/2026 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 529/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 22925/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **KAROLINE SILVA MARQUES**, matrícula: 60.005.640-5, contratada em 20/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 530/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 23079/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **JULIANA SANTOS SOARES**, matrícula nº 60.005.680-7, contratado(a) em 02/06/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 531/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 23094/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **MAIKON YUKIO DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 60.009.354-4, contratado(a) em 18/08/2025 para exercer a função de CUIDADOR, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 532/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 23280/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **WANDERLEA ALVES CERQUEIRA**, matrícula: 60.010.221-6, contratado(a) em 15/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 533/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 23324/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **NIVIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 60.005.641-7, contratado(a) em 19/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 534/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 23571/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **DAIANE MACHADO DE SOUZA**, matrícula nº 60.009.149-3, contratado(a) em 19/08/2025 para exercer a função de CUIDADOR, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 535/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 24943/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **DAIANA CHALEGRE MURITIBA**, matrícula nº 60.007.554-2, contratada em 17/04/2024 para exercer a função de ADMINISTRADOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 536/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 25062/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **JOÃO VITOR SANTOS SÃO LEÃO**, matrícula nº 60.009.361-1, contratado(a) em 19/08/2025 para exercer a função de CUIDADOR(A), através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 537/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 25086/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **LINDINEZ SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula: 60.005.567-1, contratada em 19/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.





Nº 538/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 25375/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir**, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **PERLA SILVA DA FONSECA**, matrícula: 60.005.547-5, contratada em 17/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 539/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 23903/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **THOMAZ HEVERTON DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula: 01.075.496-0, Professor, admitido(a) em 19/02/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 540/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 24362/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MÔNICA DA COSTA CINTRA**, matrícula nº 60.007.367-3, Professora, admitida em 13/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 541/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 24762/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **EDJANIA DAS VIRGENS PEREIRA SANTOS**, matrícula: 60.009.968-9, Intérprete de Libras, admitida em 02/02/2026, lotada na Fundação Municipal de Ciência e Tecnologia Egberto Tavares Costa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL

NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Republicado por incorreção

Dispõe sobre novo cronograma do Processo Seletivo Simplificado, por análise curricular, regido pelo Edital nº 001, de 24 de janeiro de 2026, em cumprimento ao Procedimento Administrativo nº 596.9.27917/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Procedimento Administrativo nº 596.9.27917/2026, e em conformidade com a recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Comarca de Feira de Santana/BA, fica instituído o novo cronograma do Processo Seletivo Simplificado, por análise curricular, regido pelo Edital nº 001, de 24 de janeiro de 2026, conforme disposto no Anexo I deste Ato.

Art. 2º - Os recursos recebidos a partir do dia 11 de maio de 2026, por meio do link anteriormente informado, serão considerados para fins de análise, observados os critérios estabelecidos no Edital nº 001, de 24 de janeiro de 2026, não sendo necessário envio de novo recurso.

ANEXO I - NOVO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação da lista dos inabilitados	08/05/2026
Reabertura do prazo para recursal, os recursos devem ser enviados através do link: https://forms.gle/JsPEU2G6ANDJn9cv9	De 14/05/2026 à 16/05/2026 (03 dias corridos)
Análise dos recursos	De 17/05/2026 à 22/05/2026 (06 dias corridos)
Resultado dos recursos	23/05/2026

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 1-2026-05L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1-2026-PE. CONTRATO: 137-2026-06C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** DIGIGUARD GESTÃO DOCUMENTAL LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e da Fazenda, vinculadas à Prefeitura Municipal de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/04/2026. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 463.853,16; Sendo contratação sob demanda, com preços unitários de R\$ 0,06 por cada folha tipo A4, A3, A2 e A1; e R\$ 0,02 por cada folha tipo A0 conforme proposta vencedora. Feira de Santana, 13/05/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 1-2026-05L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1-2026-PE. CONTRATO: 148-2026-05C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** DIGIGUARD GESTÃO DOCUMENTAL LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e da Fazenda, vinculadas à Prefeitura Municipal de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/04/2026. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 235.308,52; Sendo contratação sob demanda, com preços unitários de R\$ 0,06 por cada folha tipo A4, A3, A, e A1; e R\$ 0,02 por cada folha tipo A0 conforme proposta vencedora. Feira de Santana, 13/05/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO Nº 8-2026-06L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8-2026-PE - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de Sistema de Tecnologia da Informação especializado na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center conforme este Termo de Referência. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 02/06/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 13/05/2026. **Jacicleide Gomes dos Santos – Núcleo Preparatório.**





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 775/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 17557/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CLOTILDES NUNES LIMA DE SIQUEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 08.000.089-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 776/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 17476/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE ADAILTON DE MELO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula 08.010.145-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 777/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 17433/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **CARLOS DE JESUS SILVA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula 08.010.043-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 778/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 19339/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CHRISTIANNE MENEZES MELO CARVALHO**, Bioquímico, matrícula nº 05.000.291-7, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1994/1999** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 779/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 20000/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JADSON SANTOS RODRIGUES**, Guarda Municipal Segunda Classe, matrícula nº 60.003.751-4, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 780/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 21200/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **EDILEIDE BORGES DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.296-7, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 781/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 5205/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **DIEGO ALVES SOARES**, Guarda Municipal Segunda Classe, matrícula nº 60.003.733-2, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 782/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11684/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CLAUDIA JESUS LIMA SANTANA**, Técnica Em Enfermagem, matrícula nº 05.000.269-4, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1994/1999** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 783/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11694/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ERICA ACACIA DOS SANTOS MATOS**, Técnico Em Enfermagem, matrícula nº 05.000.201-0, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 784/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando **decisão liminar** proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8002552-27.2026.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **VANESSA ANDRADE DOS SANTOS**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.032.256-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo na remuneração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 785/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar nº 01/94, e considerando **decisão liminar** proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana - BA, Processo nº 8013805-12.2026.8.05.0080, **RESOLVE** conceder ao servidor **DANIEL FERREIRA CAMPOS**, matrícula nº 60.004.969-6, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA REMUNERADA**, a fim de frequentar o Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional – ProEF, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), com previsão de término para fevereiro de 2028, para entrar em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **63/2025/1224S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL CNPJ.: 13.905.229/0001-17** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal, para proporcionar até 30 idosos o direito de um envelhecimento ativo e saudável, respeitando suas peculiaridades, contribuindo para o aumento da autoestima, assegurando um ambiente de respeito e dignidade, promovendo condições de integração entre os demais acolhidos e nas atividades desenvolvidas na comunidade local que vivem, minimizando o isolamento, melhorando a qualidade de vida, assegurando um atendimento de qualidade total.:55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) Prazo de vigência 30/12/2025 a 30/06/2026. Data da assinatura 30/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2026

Prorrogação de Sindicância instituída pela Portaria nº 06/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no artigo 181 da Lei Complementar nº 01/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período a Sindicância instituída pela Portaria nº 06/2026, publicada em 13 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município, Ano XII – Edição 3504.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana-BA, 13 de maio de 2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 69/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 16390/26 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, à SHPX LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.446.277/0229-19, e Inscrição Municipal nº 94.140-9, com endereço na AV. Governador João Durval Carneiro, 4419- Bairro: São João – Feira de Santana/BA, CEP: 44.051-335. Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12°14'7.42"S 38°56'45.64"O, para desenvolver atividade de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. Apresenta área total de 16.821,22 m² e 4.070,28 m² de área construída. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.5 – Terminais de estocagem e distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Unificada;**

II. Requerer previamente à SEMMAM a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada;**

III. Manter disponível, em local de fácil acesso no empreendimento, **Kit de Emergência Ambiental** destinado ao controle e contenção de eventuais derramamentos ou vazamentos de substâncias potencialmente poluidoras, devendo o mesmo permanecer em condições adequadas de uso durante todo o período de vigência da licença. **Apresentar registro fotográfico que comprove a disponibilidade do referido kit no local. Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Contínuo;**

V. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa. Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagem, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for a entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Contínuo;**

VI. Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos gerados pela empresa com empresas devidamente licenciadas. **Prazo: Na renovação desta licença;**

VII. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamentos de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 TEM, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado de ART. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

VIII. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB atualizado. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

IX. Apresentar Estudo de Avaliação de Ruídos provenientes das atividades do empreendimento, elaborado por profissional habilitado, contendo medições in loco e análise comparativa com os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente para emissão sonora. O estudo deverá indicar, quando necessário, medidas de controle e mitigação para adequação aos padrões permitidos. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

X. Limitar o horário de funcionamento e operação das atividades do empreendimento até as 22h00. Caso haja necessidade de funcionamento após esse horário, deverão ser respeitados os limites de emissão sonora estabelecidos na legislação ambiental vigente, adotando-se medidas de controle que evitem a geração de poluição sonora no entorno do empreendimento. **Prazo: Durante toda a vigência da licença.**

XI. Manter uma cópia da portaria relativa à Licença Unificada – LU no painel de entrada do empreendimento, bem como cópias dos alvarás de funcionamento. **Prazo: Contínuo;**

XII. Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis; 2. Use luzes LED; 3. Reduza o consumo de energia elétrica; 4. Diminua o uso de papel; 5. Separe e descarte corretamente o resíduo produzido; 6. Trabalhe com empresas que possuam o selo de qualidade verde (eco-selo); 7. Utilize os equipamentos de forma consciente e eficiente; 8. Use equipamentos mais sustentáveis; 9. Use produtos biodegradáveis; e 10. Priorize o uso de energias renováveis;

Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e a adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 13 de maio de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO ADITIVO AO PAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO SINE.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o **ADITIVO** ao Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE, conforme art. 8º da Resolução Codefat nº 994/2024, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240004- 021581, proposto pelo Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana.

O Conselho Municipal do Trabalho e Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o ADITIVO ao Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024/2027, no valor de R\$ 2.349.426,51 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), proposto pelo Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

- I – Está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
- II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III – A destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
- IV – A declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e
- V – A declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA., 17 de março de 2026.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00029/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00030/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00031/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00032/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00033/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00034/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00036/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00037/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00038/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00039/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00040/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO N.º 2026/0004

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambuco - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

DATA DECISÃO	PROTOCOLO	AIT	PLACA	RESULTADO
30/04/2026	RC-539/2025	FE00477624	OUY9D04	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1396/2025	FE00499985	GIR4728	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1484/2025	FE00502659	RPN8942	INDEFERIDO
15/04/2026	RC-349/2026	F100098393	OUV1G09	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1438/2025	FE00536422	OZL3H25	INDEFERIDO
06/04/2026	RC-1579/2025	FE00538035	QQA6G48	INDEFERIDO
15/04/2026	RC-384/2026	FE00551478	PKF3C01	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1397/2025	FE00548329	OJU9B66	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1443/2025	FE00558935	NZF9239	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1442/2025	F100116998	PKV4580	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1454/2025	FE00543563	PJJ4342	INDEFERIDO





30/04/2026	RC-1476/2025	FE00564386	NEH3932	INDEFERIDO
07/04/2026	RC-338/2026	FE00555445	OZT6164	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1486/2025	FE00566924	RPZ7F04	INDEFERIDO
06/04/2026	RC-13/2026	FE00528881	RPN0C62	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1357/2025	FE00557357	QUA6J70	INDEFERIDO
06/04/2026	RC-16/2026	FE00570518	NZS7I41	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1503/2025	FE00569734	RPG4I46	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1401/2025	FE00569753	QQP6J39	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1500/2025	FE00560449	RPL5G78	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1375/2025	FE00563073	PKQ3901	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1384/2025	FE00564719	RCV6E98	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1389/2025	FE00553986	QOO1J45	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1499/2025	FE00573215	RCZ5J70	INDEFERIDO
06/04/2026	RC-11/2026	FE00574018	QTV4I74	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1402/2025	FE00576900	KFW1519	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1399/2025	FE00578927	OGV6E50	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1428/2025	F100128030	PLH0I38	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1398/2025	FE00562409	RCO9E06	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1458/2025	FE00566216	GWQ7884	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1408/2025	FE00542275	PKE2G77	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1407/2025	F100129159	PLS3H82	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1409/2025	FE00564603	JRH7I21	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1373/2025	FE00576376	JSL7392	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1381/2025	FS00340722	RDP6B99	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1502/2025	F100129446	SJU0D60	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1457/2025	FE00544061	JRE6C37	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1498/2025	FE00580726	PKS4684	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1461/2025	FE00580770	OVC8C53	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1426/2025	FE00582952	PLS3H37	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1414/2025	FE00581475	SJZ9A79	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1495/2025	FE00582295	QTZ5E04	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1410/2025	FE00577479	OV88901	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1372/2025	FE00580794	QFG7H28	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1371/2025	FE00589857	QFG7H28	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1439/2025	FE00557947	GFJ8F42	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1445/2025	FE00576106	PJ18D69	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1444/2025	FE00583438	PLM8I30	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1455/2025	FE00576119	NYL1F05	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1460/2025	FE00593843	ECD4C46	INDEFERIDO
06/04/2026	RC-14/2026	F100131680	SHL0D54	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1424/2025	F100132046	RPP2G22	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1411/2025	FE00573629	QAA7D63	INDEFERIDO





30/04/2026	RC-1468/2025	FE00576471	PLB3318	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1380/2025	F100132826	PKH9E49	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1493/2025	FE00581513	RPL3A31	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1470/2025	F100133810	SKG0D76	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1488/2025	F100134266	PKZ2C75	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1475/2025	FE00584918	MLW8C77	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1471/2025	FE00577637	PJROG25	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1429/2025	FE00577659	NZG5544	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1390/2025	FE00573675	RGA4C91	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1469/2025	FE00603323	PLB3318	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1490/2025	FE00610115	PJZ4D75	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1496/2025	FE00586196	OZM1I67	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1413/2025	FE00606242	JSJ8760	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1505/2025	FE00605815	RUJOB30	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1406/2025	FE00605842	RPE2A89	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1385/2025	FE00581305	OOU2048	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1383/2025	FE00582616	SKC0H44	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1453/2025	F100138961	PJZ5842	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1423/2025	F100140201	PLB9091	INDEFERIDO
06/04/2026	RC-10/2026	FE00610162	PLH3I92	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1459/2025	FE00617799	SJS8F23	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1436/2025	FE00621961	NZU0E01	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1422/2025	F100141342	PLB9091	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1456/2025	FE00610866	PJJ8900	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1437/2025	F100142062	RPQ9H36	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1464/2025	FE00606198	GEK8J99	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1463/2025	FE00618500	GEK8J99	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1465/2025	FE00633681	GEK8J99	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1482/2025	FE00588029	PKY1096	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1489/2025	FE00606725	JRR5067	INDEFERIDO
30/04/2026	RC-1506/2025	F100148216	JSL5C23	INDEFERIDO
15/04/2026	RC-367/2026	F100150854	PKG1E88	INDEFERIDO
15/04/2026	RC-345/2026	F100151219	SKF6I95	INDEFERIDO
15/04/2026	RC-366/2026	F100158012	PKG1E88	INDEFERIDO
15/04/2026	RC-368/2026	F100158014	PKG1E88	INDEFERIDO
15/04/2026	RC-351/2026	FE00632676	RCZ3C28	INDEFERIDO
15/04/2026	RC-346/2026	FS00341349	RPO9G28	INDEFERIDO
15/04/2026	RC-347/2026	FS00341347	RPT3B58	INDEFERIDO

Feira de Santana, 08 de maio de 2026

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N.º 2026/0006

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
RDF3D48	FE	582389	17/07/2025	DA-2753/2025
OUI4893	FE	581615	31/07/2025	DA-2617/2025
RCT1A44	F1	153634	14/09/2025	DA-3209/2025
RCT1A44	F1	153638	14/09/2025	DA-3207/2025
PLA3562	FE	653776	04/11/2025	DA-1/2026
IVC7C75	FE	635835	13/11/2025	DA-155/2026
SJQ4E23	F1	171599	10/11/2025	DA-470/2026
JRI0D57	FE	598843	18/11/2025	DA-85/2026
SJB9H34	F1	172604	14/11/2025	DA-432/2026
OKY9066	FE	675546	22/11/2025	DA-433/2026
JQQ4726	FE	659739	25/11/2025	DA-436/2026
NYR2478	FE	628197	29/11/2025	DA-435/2026
SJK8J70	FE	679622	01/12/2025	DA-261/2026
SJX0908	FE	680028	03/12/2025	DA-167/2026
SJQ4E23	F1	177379	30/11/2025	DA-471/2026
OKY9066	F1	177696	02/12/2025	DA-434/2026
RCR6F83	FE	683589	15/12/2025	DA-333/2026
NZK2G36	FE	685334	16/12/2025	DA-216/2026
SKCOB61	FE	612840	18/12/2025	DA-460/2026
SKCOB61	FE	614212	18/12/2025	DA-453/2026
PLO3F39	FE	635170	18/12/2025	DA-335/2026
FCG4E33	FE	682922	19/12/2025	DA-456/2026
PLB4221	FE	685410	18/12/2025	DA-287/2026
SKCOB61	FE	615581	18/12/2025	DA-459/2026
PJI6988	FE	664579	23/12/2025	DA-412/2026
OUK1630	FE	683052	22/12/2025	DA-402/2026
TEM4535	FE	616206	24/12/2025	DA-175/2026
PKL8G12	FE	618382	24/12/2025	DA-406/2026
FCG4E33	FE	642195	23/12/2025	DA-455/2026
PLD5200	FE	585446	24/12/2025	DA-408/2026
SJP0H31	F1	182987	20/12/2025	DA-350/2026
PJO0387	FE	635216	30/12/2025	DA-428/2026
PLY6E88	FE	684057	31/12/2025	DA-461/2026
RDR8A52	FE	685859	29/12/2025	DA-454/2026
SJS8G61	F1	184198	23/12/2025	DA-425/2026





TCM8D66	F1	184572	24/12/2025	DA-457/2026
RDC4D88	F1	184701	25/12/2025	DA-420/2026
RCU6H78	FE	609115	04/01/2026	DA-423/2026
FIT1E70	F1	185648	27/12/2025	DA-467/2026
QNS1B83	FE	659874	04/01/2026	DA-499/2026
SJM2045	FE	607856	09/01/2026	DA-427/2026
JSK3598	FE	614693	07/01/2026	DA-492/2026
DNO5453	FE	635228	09/01/2026	DA-501/2026
OUL8065	FE	650476	07/01/2026	DA-496/2026
PVR5H72	FE	671241	08/01/2026	DA-332/2026
SJY3B93	FE	682129	07/01/2026	DA-410/2026
CXA8I60	FE	684160	08/01/2026	DA-365/2026
KLW4997	FE	684258	09/01/2026	DA-504/2026
PVT1I34	F1	187242	31/12/2025	DA-473/2026
PLO9D85	F1	187468	02/01/2026	DA-458/2026
JRH3971	FE	651221	12/01/2026	DA-413/2026
PLF4880	FE	668612	10/01/2026	DA-339/2026
PLX7H32	F1	187926	04/01/2026	DA-498/2026
TGW5H19	FE	603962	15/01/2026	DA-451/2026
SJS2H91	FE	645202	14/01/2026	DA-445/2026
SKL1B11	FE	676449	16/01/2026	DA-463/2026
JRG4J95	FE	667510	15/01/2026	DA-480/2026
QNH2D24	FE	626746	21/01/2026	DA-430/2026
JSD6320	FE	659967	23/01/2026	DA-426/2026
QMY8A35	FE	668674	20/01/2026	DA-404/2026
NTN6H68	FE	686433	16/01/2026	DA-442/2026
NZZ1D57	FE	699944	21/01/2026	DA-487/2026
RDPOJ03	FE	609369	24/01/2026	DA-409/2026
JQR4784	FE	687438	24/01/2026	DA-450/2026
RCP8F46	FE	687488	24/01/2026	DA-407/2026
NEH3932	F1	190882	15/01/2026	DA-466/2026
PKT9H38	FE	611684	22/01/2026	DA-497/2026
THD1F33	FE	687535	28/01/2026	DA-431/2026
TXZ3E88	FE	687599	28/01/2026	DA-440/2026
RPG4I38	FE	692489	29/01/2026	DA-405/2026
DJB9I87	FE	706733	28/01/2026	DA-366/2026
QKJ5D80	FE	664951	31/01/2026	DA-476/2026
SJPOH31	F1	192915	22/01/2026	DA-349/2026
PLX2C29	FE	696265	01/02/2026	DA-448/2026
OZF5G76	FE	673479	02/02/2026	DA-384/2026





PKN2C56	FE	609430	03/02/2026	DA-401/2026
QWI4E46	FE	664066	03/02/2026	DA-444/2026
PLE8344	F1	194063	27/01/2026	DA-449/2026
SIJ3C52	FE	623050	05/02/2026	DA-488/2026
QUC9G11	FE	673595	05/02/2026	DA-416/2026
QQG8C17	FE	707530	06/02/2026	DA-477/2026
OHJ7G64	FE	696447	09/02/2026	DA-429/2026
JNZ8751	FE	707031	09/02/2026	DA-313/2026
RDP9E62	F1	196602	06/02/2026	DA-468/2026
OUT8F03	FE	707919	11/02/2026	DA-506/2026
TGY9H95	FE	708569	12/02/2026	DA-422/2026
SJO0J61	FE	611254	14/02/2026	DA-495/2026
THG2G29	FE	654511	16/02/2026	DA-421/2026
KII2G39	FE	626295	07/02/2026	DA-481/2026
TGY2J81	FE	712358	20/02/2026	DA-447/2026
KII2G39	FE	698545	23/02/2026	DA-482/2026
THF8H98	FE	693585	24/02/2026	DA-491/2026
SKB5B95	FE	712397	26/02/2026	DA-500/2026
PKF5E22	FE	630248	27/02/2026	DA-452/2026
THE2G88	FE	623392	02/03/2026	DA-475/2026

Feira de Santana, 08 de maio de 2026

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

FEIRA DE SANTANA

